

**O Governo da Guiné-Bissau  
Gabinete do Alto Comissário da COVID-19 /  
Ministério da Saúde**

**Projeto de Vacina COVID-19 da Guiné-Bissau**

**Negociado  
PLANO DE COMPROMISSO  
AMBIENTAL e SOCIAL  
(PCAS)**

**17 de Abril de 2022**

### **PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)**

1. A República da Guiné-Bissau (doravante o Beneficiário) deve implementar o Financiamento adicional para o Projecto de Vacina Guiné Bissau Covid-19 (o Projeto), com o envolvimento do o Gabinete do Alto Comissário da COVID-19 e o Ministério da Saúde Pública (MINSAP). A Associação Internacional de Desenvolvimento (doravante a Associação) concordou em fornecer financiamento para o Projeto.
2. O Beneficiário deve implementar medidas e ações materiais para que o Projeto seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS). Este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) estabelece medidas e ações materiais, quaisquer documentos ou planos específicos, bem como o calendário para cada um deles.
3. O Destinatário é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos do PCAS, mesmo quando a implementação de medidas e ações específicas é conduzida pelo Ministério referido em 1. acima.
4. A implementação das medidas e ações materiais estabelecidas neste PCAS deve ser monitorada e relatada à Associação pelo Beneficiário, conforme exigido pelo PCAS e pelas condições do acordo legal, e a Associação deve monitorar e avaliar o progresso e a conclusão das medidas e ações materiais ao longo da implementação do Projeto.
5. Conforme acordado pela Associação e o Destinatário, este PCAS pode ser revisto de tempos em tempos durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa das mudanças do Projeto e circunstâncias imprevistas ou em resposta à avaliação do desempenho do Projeto conduzida sob o próprio PCAS. Em tais circunstâncias, o Beneficiário deve concordar as alterações com a Associação e deve atualizar o PCAS para refletir tais alterações. O acordo sobre alterações ao PCAS deve ser documentado por meio da troca de cartas assinada entre a Associação e o Beneficiário. O Destinatário deve divulgar imediatamente o PCAS atualizado.
6. Quando mudanças no Projeto, circunstâncias imprevistas ou desempenho do Projeto resultem em mudanças nos riscos e impactos durante a implementação do Projeto, o Beneficiário deve fornecer fundos adicionais, se necessário, para implementar ações e medidas para lidar com tais riscos e impactos.

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATORIOS</b>			
A	Preparar e enviar à Associação relatórios de monitorias regulares sobre o desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando a atividades de engajamento das partes interessadas e registro de reclamações, mas também as de mitigação de riscos relacionados a questões Exploração e Abuso Sexuais e Assédio Sexual (EAS/AS), conforme descrito no Plano de Ação de Prevenção e Resposta da Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) para o projeto.	A partir da Data de Vigência, os relatórios trimestrais devem ser apresentados no máximo 3 semanas após o final de cada período de relatório, durante a implementação do Projeto.	PIU no Ministério da Saúde Pública
B	<b>INCIDENTES E ACIDENTES:</b> Notificar prontamente a Associação de qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, qualquer surto de COVID-19 na área do Projeto, sem limitação, qualquer alegação de exploração e abuso sexual, e assédio sexual (EAS/AS). Fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, garantindo a confidencialidade, especialmente para incidentes relacionados à EAS/AS, indicando as medidas imediatas tomadas ou planejadas para resolvê-lo, e quaisquer informações fornecidas por qualquer contratante e entidade supervisora, conforme apropriado. Posteriormente, a pedido do Banco, elaborar relatório sobre a ocorrência ou acidente e propor as medidas para prevenir sua recorrência.	Notifique o Banco dentro de 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Um relatório será fornecido dentro de um prazo aceitável para a Associação, conforme solicitado.	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:</b> O projeto será implantado pela PIU existente no Ministério da Saúde Pública, responsável pelos projetos Saúde Materna e Infantil e REDISSE II. A PIU reportará ao Gabinete do Alto Comissário da COVID-19. A PIU estará em processo de recrutamento de um especialista social do projeto original. para apoiar a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais deste projeto. Em relação aos arranjos alternativos de implementação com as organizações do sistema das Nações Unidas (OMS, UNICEF, PNUD), devem cumprir o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) e seus instrumentos relacionados a QGAS.	Ao longo da implementação do projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES	PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
<p>1.2 <b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL / PLANOS DE GESTÃO E INSTRUMENTOS / CONTRATADAS</b></p> <p>a. Avaliar os riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas do Projeto de acordo com o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), incluindo o Plano Controle de Infecção e o de Gestão de Resíduos Biomédicos (PCIGRB) e Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) específicos do local a serem preparados, divulgados e adotados para o Projeto, as Normas Ambientais e Sociais (NAS), as Diretrizes Ambientais, de Saúde e de Segurança (DASS/EHSG) e outras Boas Práticas da Indústria Internacional (GIIP) relevantes, incluindo as diretrizes relevantes da OMS.</p> <p>b. Preparar, divulgar, adotar e implementar quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos necessários para as respectivas atividades do Projeto com base no processo de avaliação, de acordo com as NASs, o QGAS, os DASS/EHSG e outras Boas Práticas Industriais Internacionais relevantes (GIIP) incluindo as diretrizes da OMS para, inter alia, garantir o acesso e a alocação dos benefícios do Projeto de maneira justa, equitativa e inclusiva, levando em consideração as necessidades de indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias particulares, podem estar em desvantagem ou vulneráveis, incluindo, conforme relevante, no que diz respeito às vacinas.</p> <p>c. Incorporar os aspectos relevantes deste PCAS, incluindo, inter alia, o QGAS, quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos, tais como Planos de Gestão Ambiental e Social específicos do local (PGAS) e Plano de Controle de Infecção e Gestão de Resíduos Biomédicos (PCIGRB), Procedimentos de Gestão de Trabalho (PGT) e quaisquer outras medidas ambientais, sociais de Saúde e de Segurança (ESHS) necessárias, nas especificações, ESHS nos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas de supervisão. Posteriormente, certifique-se de que os contratados e empresas de supervisão cumprem as especificações ESHS de seus respectivos contratos.</p> <p>d. Adotar procedimentos, protocolos e / ou outras medidas para garantir que os beneficiários do Projeto que recebem vacinas no âmbito do Projeto o façam de acordo com um programa que não inclui vacinação forçada e é aceitável para o Banco, conforme estabelecido no QGAS.</p>	<p>a. O QGAS do projecto original será actualizado, divulgado, consultado e adoptado antes da Data de Vigência; as avaliações serão conduzidas antes da realização das actividades relevantes do projecto.</p> <p>b. Planos / instrumentos devem ser preparados, divulgados, consultados e adotados antes da realização das actividades relevantes do Projeto e, posteriormente, implementados durante a execução de tais actividades.</p> <p>c. As medidas de ESHS relevantes devem ser incorporadas aos documentos de aquisição antes do lançamento do processo de aquisição para as actividades relevantes do Projeto e, posteriormente, cumpridas durante a execução de tais actividades.</p> <p>d. Antes da realização das actividades relevantes do Projeto e, posteriormente, implementado durante a execução de tais actividades.</p>	<p>PIU no Ministério da Saúde Pública</p>

MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
1.3	<p><b>EXCLUSÕES:</b> Os seguintes tipos de atividades não são elegíveis para financiamento no âmbito do Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades que causam danos de longo prazo, permanentes e / ou irreversíveis ao meio ambiente (por exemplo, perda, degradação e fragmentação de habitats);</li> <li>• Atividades com alta probabilidade de causar graves efeitos adversos à saúde humana e / ou ao meio ambiente não relacionados ao tratamento de casos COVID-19;</li> <li>• Atividades que envolvem reassentamento involuntariamente permanente, aquisição de terras / restrição de uso e impactos adversos sobre o patrimônio cultural;</li> <li>• Todas as outras atividades excluídas definidas no QGAS do Projeto.</li> </ul>	Durante o processo de avaliação conduzido sob a ação 1.2.a. mencionado acima	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<p><b>GESTÃO TRABALHO:</b> O Projeto deve ser realizado de acordo com os requisitos aplicáveis da NAS2, incluindo, inter alia, a implementação de medidas de saúde e segurança ocupacional adequadas (incluindo equipamentos de proteção individual, <i>medidas de preparação e resposta as emergências, bem como medidas relevantes para mitigar o risco de EAS/AS no local de trabalho e na comunidade, como códigos de conduta, incluindo cláusulas e sanções contra comportamentos de EAS/AS</i>, estabelecendo mecanismos de reclamação para trabalhadores do Projeto, que também incluirá procedimentos específicos para lidar com reivindicações de AS no local de trabalho e <i>incorporar requisitos de trabalho, nas especificações de EAS/AS</i> nos documentos de aquisição, contratos com empreiteiros e empresas de supervisão, incluindo sessões de briefing para todos os membros da equipe sobre os riscos da EAS/AS e as expectativas dos códigos de conduta antes de iniciar o trabalho através da implementação do projeto. Esses requisitos são descritos nos Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT).</p>	O PGT como parte do QGAS deve ser actualizado, aprovado e divulgado até a Data de Vigência. O PGT deve ser implementado durante a implementação do Projeto.	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>			

MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
	Os aspectos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, de acordo com a ação 1.2 acima, incluindo, inter alia, medidas para: realizar a compra, armazenamento, transporte e manuseio de vacinas (incluindo, gestão da cadeia de ultra-frio) de maneira segura e de acordo com os EHSs e outros GIIP relevantes, incluindo as diretrizes relevantes da OMS; e administrar e descartar adequadamente dos resíduos de serviços de saúde (incluindo vacinas) e outros tipos de resíduos perigosos e não perigosos.	Ao longo da implementação do projecto	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 4: SEGURANÇA E SAÚDE COMUNITÁRIA</b>			
4.1	Os aspectos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, sob a ação 1.2 acima, incluindo, inter alia, medidas para: minimizar o potencial de exposição da comunidade a doenças transmissíveis; estabelecer e implementar sistemas de gestão de qualidade adequados para gerir os riscos e os impactos que os serviços prestados e as atividades realizadas no âmbito do Projeto podem ter na saúde e segurança da comunidade, incluindo medidas de mitigação para abordar a EAS / AS; e mitigar, prevenir e responder aos riscos relacionados a EAS e AS.	Ao longo da implementação do Projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública
4.2	Envolvimento do Pessoal de Saúde Militar  A partir de Agosto de 2021, o Director dos Serviços de Saúde Militar e do Pessoal das Forças Armadas é membro do Grupo de Trabalho Técnico de Vacinação COVID-19 para apoiar a campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal. Os Serviços de Saúde Militar têm um hospital e pessoal de saúde que pode apoiar as actividades de vacinação em numerosos centros de vacinação nas regiões de saúde da SAB e Biombo. Tal como se afirma no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas actualizado do Projecto, o Serviços de Saúde Militar também tem prestado apoio ao transporte de vacinas. O Beneficiário assegurará que o pessoal dos Serviços de Saúde Militar siga um código de conduta rigoroso, de acordo com os requisitos da ESS4 e de uma forma aceitável para a Associação.	Ao longo da implementação do Projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRENOS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
	Não relevante		
<b>ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
	Os aspectos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, sob a ação 1.2 acima e de uma forma aceitável para a Associação.		
<b>ESS 7: POVOS INDÍGENAS / COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS SUBSARIANAS AFRICANAS HISTORICAMENTE SUBSERVADAS</b>			
	Não relevante		

MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES	PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
<b>ESS 8: HERANÇA CULTURAL</b>		
<p>O Projecto vai financiar a construção de instalações necessárias para abrigar incineradores de resíduos médicos em recintos de estrutura sanitárias existentes e instalações de tratamento de resíduos. A construção irá envolver escavações do terreno que podem resultar na descoberta fortuita de objectos de valor histórico, arqueológico ou cultural.</p> <p>Estes Projetos mesmo que estabelecidas nas estruturas sejam existentes nas estruturas de saúde já modificadas devem ser realizados de acordo com a ESS 8 - que estabelece medidas de proteção, como um Procedimento de Achados Acidentais (PAA) integrado ao Plano de Gestão Ambiental (PGAS) da construção.</p>	Ao longo da implementação do Projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>		
Não relevante		
<b>ESS 10: PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>		
<p>10.1 <b>PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS (PEPI):</b> Preparar, divulgar, consultar, adotar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) consistente com a NAS10, que deve incluir medidas para, inter alia, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis e consultá-las em forma culturalmente adequada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação. O PEPI deve tomar providências para consultas independentes com mulheres e outros grupos vulneráveis conforme necessário, em espaços seguros e propícios com facilitadores do mesmo sexo.</p>	O PEPI foi actualizado antes da avaliação e será implementado durante toda a implementação do projecto.	PIU no Ministério da Saúde Pública

MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
10.2	<p><b>MECANISMO DE RECLAMAÇÕES:</b> Um mecanismo de reclamação acessível foi estabelecido e divulgado nos projetos de Saúde Materno Infantil e REDISSE II e deve continuar a receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto, de forma rápida e eficaz, de uma maneira transparente que seja culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, incluindo preocupações e queixas registradas anonimamente, de uma maneira consistente com a NAS10.</p> <p>O mecanismo de reclamação também deve receber, registrar e tratar as preocupações e reclamações relacionadas à EAS/AS de uma maneira ética, segura e confidencial, incluindo através do encaminhamento oportuno de sobreviventes para provedores de serviços de violência de gênero apropriados.</p> <p>O mecanismo de reclamação também deve receber, registrar e tratar as preocupações decorrentes de consequências indesejadas à saúde após a vacinação, especialmente aquelas que resultam em efeitos adversos graves.</p>	Ao longo da implementação do projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública
<b>SUPOORTE DE CAPACIDADE (TREINAMENTO)</b>			
CS1	<p>A UCP e outra equipe de suporte de implementação relevante responsável pelo Projeto deve receber formação sobre os planos e instrumentos de EAS/AS do Projeto, acesso justo, equitativo e inclusivo e alocação de benefícios do Projeto, incluindo com relação às vacinas, e as funções e responsabilidades de diferentes agências-chave em implementação do QGAS. Este treinamento também deve abordar a mitigação, prevenção e resposta aos riscos relacionados à EAS/AS e garantir que o pessoal do projeto tenha informações adequadas para lidar com essas reclamações de forma segura e confidencial.</p> <p>Ainda devem ser reforçadas as capacidades na implementação do Plano de Prevenção e Controle de Infecção e Gestão de resíduos biomédicos.</p>	Ao longo da implementação do projeto	PIU no Ministério da Saúde Pública